PROJETO DE LEI Nº 168/13

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Capacitação de Profissionais com atuação em setores ligados diretamente à prestação de serviços para a copa do mundo FIFA 2014, no âmbito da cidade de salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a capacitação de profissionais com atuação em setores ligados diretamente à prestação de serviços para a Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º A capacitação prevista no art. 1º desta Lei deverá ser feita mediante a promoção de cursos com duração mínima de 72 horas-aula.

§1º Os cursos de capacitação que se refere o *caput* deste artigo deverão ser amplamente divulgados pelos meios de comunicação da Prefeitura de Salvador, bem como ofícios às associações diretamente interessadas.

§2º Fica o Poder Público autorizado a realizar parceria-público-privada para a realização dos cursos previstos na lei.

Art. 3º Os cursos de capacitação deverão priorizar:
I – Recepcionista;
II – Vendedor;
III – Garçom;
IV – Operador de Caixa;
V– Recepcionista com ênfase em hotelaria;
VI – Camareiro;
VII – Taxista;
VIII – Auxiliar de cozinha;
IX – Gerente de hotel;
X – Baianas de acarajé.

Art. 4º No ato da inscrição o profissional deverá comprovar, além dos requisitos legais de registro, que reside na cidade de Salvador.

Art. 5º A capacitação deverá, dentre outras potencialidades, desenvolver:
I – conhecimento de idiomas;

II – recepção hospitaleira;
III – cultura de outros países;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que a cidade de Salvador, em que pese ser uma capital, carece ainda de serviços especializados e voltados para atender um público cada vez mais exigente. As cidades que hospedam a Copa do Mundo sofrem modificações estruturais e comportamentais diferentes de tudo que já experimentaram. Ademais, o movimento de turistas cresce exponencialmente num curto período de tempo.

Todavia, não se pode conceber uma cidade que se preste a hospedar jogos da Copa das Confederações e da Copa do Mundo, sem que as pessoas ligadas aos serviços mais diretamente ligados ao evento sejam minimamente treinadas.

Não é preciso ir muito longe para averiguar, *in loco*, a deficiência que particularmente Salvador sofre. No Mercado Modelo, ícone do turismo local, é raro encontrar vendedores que falem outra língua que não a materna, sendo muito comum encontrar quem malmente fale o português. Fica evidentemente complicado uma comunicação por meio de gestos e sinais. Isso embaraça a cidade.

Imposta destacar que a presente Proposição visa a atender a toda uma classe de funcionários excluídos da capacitação proporcionada pela FIFA, que atende apenas um raio de 2 quilômetros da Arena Fonte Nova, quando, em verdade, os principais centros turísticos que também serão visitados (Porto da Barra, Farol da Barra, Mercado Modelo, Elevador Lacerda, dentre outros) estão há mais de 02 quilômetros do local onde se realizarão os jogos.

Por meio do presente Projeto de Lei, objetiva-se que as pessoas mais diretamente relacionadas aos serviços disponibilizados em eventos de grande porte, como a Copa do Mundo de Futebol de 2014, sejam treinadas e lhes sejam disponibilizados cursos e capacitações para lidar com as mais

diversas línguas, costumes e hábitos, que são muitas vezes, diametralmente opostos.
Nesta senda, o que se objetiva É capacitar essas pessoas que podem proporcionar aos turistas uma sensação mais intimista, falando muitas vezes na sua linguagem mãe, de forma a facilitar as comunicações e propiciar um sensação de querer retornar à cidade. Por esta razão, valho-me deste para pugnar de meus ínclitos colegas vereadores que aprovem o referido Projeto de Lei, por atender necessidades de natureza essencial para a Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA